

de Setembro, renovo a nomeação de Manuel Silvério para o exercício das funções de administrador do Fundo de Pensões de Macau, a tempo parcial, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 20 de Março de 1998.

É dispensado o visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 47/95/M, de 18 de Setembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第18/SAASO/98號

鑑於有需要為澳門退休基金會行政委員會會員 *Manuel Silvério* 先生之委任續期，而該任期將於一九九八年三月十九日屆滿；

行使四月十六日第 101/96/M 號訓令第一條第一款 g) 項所授予之權限，及根據一月十三日第 1/87/M 號法令所核准，並經九月十八日第 47/95/M 號法令所修訂之澳門退休基金會章程第六條第一、二、三款之規定，*Manuel Silvério* 先生獲續期委任為澳門退休基金會兼職董事，任期一年，於一九九八年三月二十日開始生效。

按照九月十八日第 47/95/M 號法令第二條之規定，免除審計法院之批閱。

一九九八年二月二十六日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 19/SAASO/98

Considerando o interesse em dar continuidade ao mandato do dr. *Fernando Lynn da Rosa Duque*, como membro do Conselho de Administração do Fundo de Pensões de Macau, que terminará no próximo dia 9 de Março de 1998;

No uso da competência delegada pela alínea g) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, e nos termos dos n.os 1, 2 e 3 do artigo 6.º dos Estatutos do Fundo de Pensões de Macau, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/87/M, de 13 de Janeiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 47/95/M, de 18 de Setembro, renovo a nomeação do licenciado *Fernando Lynn da Rosa Duque* para o exercício das funções de administrador do Fundo de Pensões de Macau, a tempo parcial, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 10 de Março de 1998.

É dispensado o visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 47/95/M, de 18 de Setembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第19/SAASO/98號

鑑於有需要為澳門退休基金會行政委員會會員 *Fernando Lynn da Rosa Duque* 學士之委任續期，而該任期將於一九九八年三月九日屆滿；

行使四月十六日第 101/96/M 號訓令第一條第一款 g) 項所授予之權限，及根據一月十三日第 1/87/M 號法令所核准，並經九月十八日第 47/95/M 號法令所修訂之澳門退休基金會章程第六條第一、二、三款之規定，*Fernando Lynn da Rosa Duque* 學士獲續期委任為澳門退休基金會兼職董事，任期一年，於一九九八年三月十日開始生效。

按照九月十八日第 47/95/M 號法令第二條之規定，免除審計法院之批閱。

一九九八年二月二十六日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 20/SAASO/98

Considerando a necessidade de se proceder à nomeação de um membro da Comissão de Fiscalização do Fundo de Pensões de Macau;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º dos estatutos do Fundo de Pensões de Macau, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/87/M, de 13 de Janeiro, e no uso da competência delegada pela alínea g) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, é nomeado para o exercício das funções de vogal da Comissão de Fiscalização do Fundo de Pensões de Macau, o licenciado *António Fernando Victória da Silva*, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 11 de Março de 1998.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第20/SAASO/98號

鑑於需要委任一名澳門退休基金會監察委員會委員；

現根據由一月十三日第 1/87/M 號法令核准的《澳門退休基金會章程》第十一條第一款的規定，並使用四月十六日第 101/96/M 號訓令第一條第一款 g) 項授予的權限，任命 *Licenciado António Fernando Victória da Silva* (施偉略學士) 行使澳門退休基金會監察委員會委員職能，委任期一年，自一九九八年三月十一日起生效。

一九九八年二月二十八日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤